LEI Nº 631/2005

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO WEISS, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 151.344,23 (cento e cinqüenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90/6 R $ 210,00

02.01.04.122.0006.2.002.3.3.90/11 R $ 15.000,00

09.01.28.843.0000.0.001.4.6.90/14 R $ 30.000,00

10.01.04.122.0009.2.003.3.3.90/22 R $ 15.000,00

10.02.04.123.0012.2.005.3.3.90/26 R $ 10.000,00

11.02.20.606.0015.2.006.3.3.90/31 R $ 14.712,31

12.01.26.782.0031.2.033.3.3.90/53 R $ 25.000,00

12.02.15.452.0025.2.024.3.3.90/72 R $ 10.000,00

13.01.12.361.0017.2.008.3.3.90/86 R $ 15.000,00

13.01.12.367.0017.2.012.3.3.50/96 R $ 575,00

13.01.12.365.0018.2.0153.3.3.90/107 R $ 5.000,00

14.02.17.512.0027.2.026.3.3.90/134 R $ 10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITAPOLIS

01.01.10.301.0026.2.001.3.3.90/11 R $ 846,92

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

01.01.01.031.0001.1.001.4.4.90/1 R $ 105,00

01.01.01.031.0001.1.002.4.4.90/4 R $ 105,00

02.01.04.122.0006.1.003.4.4.90/8 R $ 105,00

10.01.04.122.0014.1.004.4.4.90/16 R $ 75,00

10.01.04.122.0014.1.005.4.4.90/20 R $ 25,00

11.01.20.606.0015.1.006.4.4.90/28 R $ 50,00

11.02.23.695.0021.1.015.4.4.90/34 R $ 105,00

11.02.23.695.0021.1.015.4.4.90/37 R $ 105,00

11.02.23.695.0021.2.020.3.3.90/38 R $ 2.000,00

11.02.23.695.0021.2.020.4.4.90/39 R $ 2.100,00

11.03.17.512.0016.1.007.4.4.90/40 R $ 50,00

11.03.17.512.0016.1.008.4.4.90/43 R $ 50,00

11.03.18.541.0016.1.009.4.4.90/44 R $ 50,00

11.03.20.606.0016.2.007.4.4.90/46 R $ 2.100,00

11.03.20.606.0016.2.007.4.4.90/47 R $ 7.750,00

12.01.15.544.0031.1.027.4.4.90/48 R $ 5.250,00

12.01.26.782.0031.1.028.4.4.90/50 R $ 150,00

12.02.27.813.0023.1.018.4.4.90/57 R $ 1.050,00

12.02.15.451.0024.1.019.4.4.90/59 R $ 105,00

12.02.15.451.0024.1.020.3.3.90/60 R $ 350,00

12.02.15.451.0024.1.020.4.4.90/62 R $ 145,00

12.02.16.481.0024.1.021.4.4.90/64 R $ 150,00

12.02.26.782.0025.1.022.4.4.90/66 R $ 3.433,69

12.02.06.452.0030.2.023.4.4.90/70 R $ 3.939,00

13.01.12.361.0017.1.010.4.4.90/74 R $ 1.050,00

13.01.12.361.0017.1.011.4.4.90/78 R $ 150,00

13.01.12.365.0018.1.012.4.4.90/80 R $ 525,00

13.01.12.365.0018.1.013.4.4.90/81 R $ 525,00

13.01.12.364.0017.2.011.3.3.90/95 R $ 4.200,00

13.01.12.367.0017.2.012.3.3.90/97 R $ 175,00

13.02.27.812.0019.1.014.4.4.90/114 R $ 250,00

13.02.13.392.0022.1.017.4.4.90/116 R $ 105,00

13.02.27.812.0019.2.018.3.3.90/117 R $ 2.000,00

13.02.27.812.0019.2.018.3.3.90/118 R $ 3.000,00

13.02.27.812.0019.2.018.4.4.90/119 R $ 1.500,00

13.02.13.392.0022.2.021.4.4.90/125 R $ 5.000,00

14.01.10.301.0026.2.025.3.3.90/128 R $ 315,00

14.01.10.301.0026.2.025.3.3.90/129 R $ 105,00

14.02.17.512.0027.1.024.3.3.90/131 R $ 5.250,00

14.03.08.243.0028.1.025.4.4.90/135 R $ 2.100,00

14.03.08.243.0028.2.027.3.3.50/138 R $ 105,00

14.03.08.243.0028.2.027.3.3.50/140 R $ 315,00

14.03.08.243.0028.2.028.3.3.50/141 R $ 105,00

14.03.08.243.0028.2.028.3.3.50/144 R $ 264,62

14.03.08.241.0028.2.029.3.3.50/145 R $ 105,00

14.03.08.241.0028.2.029.3.3.50/148 R $ 315,00

14.03.08.242.0028.2.030.3.3.50/149 R $ 105,00

14.03.08.242.0028.2.030.3.3.50/152 R $ 315,00

14.03.08.243.0028.2.034.3.1.90/155 R $ 93.270,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.01.10.301.0026.1.001.4.4.90/2 R $ 100,00

01.01.10.301.0026.1.003.4.4.90/6 R $ 100,00

01.01.10.301.0026.1.004.4.4.90/9 R $ 100,00

01.01.10.302.0026.2.002.3.3.90/17 R $ 5,64

01.01.10.301.0026.2.007.3.3.90/29 R$ 1,07

01.01.10.301.0026.2.007.4.4.90/30 R$ 200,00

01.01.10.301.0026.2.008.3.3.90/35 R $ 4,00

01.01.10.301.0026.2.009.3.1.90/37 R $ 203,26

01.01.10.301.0026.2.009.3.3.90/38 R $ 27,95

01.01.10.301.0026.2.009.4.4.90/41 R $ 105,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 01 de setembro de 2005.

Saulo Weiss
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 01 de setembro de 2005.

Wilsair Coelho
Secretário Geral